

PROCURADORIA GERAL

PL N° 110/2020.

AUTORIA: Ver (a). JAILDO DOS RODOVIÁRIOS.

EMENTA DO PROJETO: “INCLUI os Motoristas, os Cobradores, os trabalhadores da Manutenção e da Administração do Transporte Coletivo Urbano, os Rasteleiros, os Garis e os Lixeiros nos grupos prioritários para imunização contra o vírus Influenza (H1N1), no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

PARECER

PROJETO QUE INCLUIU
TRABALHADORES QUE
ESPECIFICA EM GRUPO DE
PRIORIDADE PARA VACINAÇÃO
FORNECIDA PELO PODER PÚBLICO
– IDÊNTICO AO PROJETO N.
071/2020 – PREJUDICADA A
TRAMITAÇÃO – ARQUIVAMENTO
DE PLANO POR ATO DO
PRESIDENTE – ART. 175,
PARÁGRAFO ÚNICO DO
REGIMENTO INTERNO.

I – REATÓRIO.

Foi encaminhado a esta Procuradoria o PL n° 071/2020 cuja ementa é “INCLUI os Motoristas e Cobradores do Transporte Coletivo Urbano, rasteleiros, Garis e os lixeiros nos grupos prioritários para imunização contra o vírus Influenza (H1N1), no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Trata-se de projeto de lei que estabelece grupo de trabalhadores como prioritários quando da vacinação efetuada por órgão público.

Cumprе destacar que esta procuradoria especializada da Câmara analisa a proposta quanto à questão da legalidade e constitucionalidade.

Observa-se que a presente propositura é idêntica ao PL 071/2020, tendo inclusive o mesmo proponente.

O Regimento Interno, em seu art. 175 e parágrafo único, estabelece que:

Art. 175. Consideram-se prejudicadas:

(...)

Parágrafo único. Proposição idêntica à outra que esteja em tramitação ou idêntica à lei não será deliberada pelo Plenário e deverá ser arquivada, por despacho do Presidente, procedida à devida comunicação ao autor.

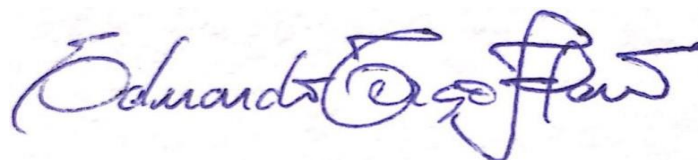
Portanto, a proposta fere o art. 175, parágrafo único, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto fere o art. 175, parágrafo único, do Regimento Interno, merecendo despacho de arquivamento pela Presidência.

É o parecer.

Manaus, 28 de abril de 2020.



EDUARDO TERÇO FALCÃO
Procurador

